



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cabo Frio

APROVADO	
Em <u>04/11/97</u>	discussão
PRESIDENTE	

Requerimento Nº 0148/97

Em 4 de Novembro de 1997

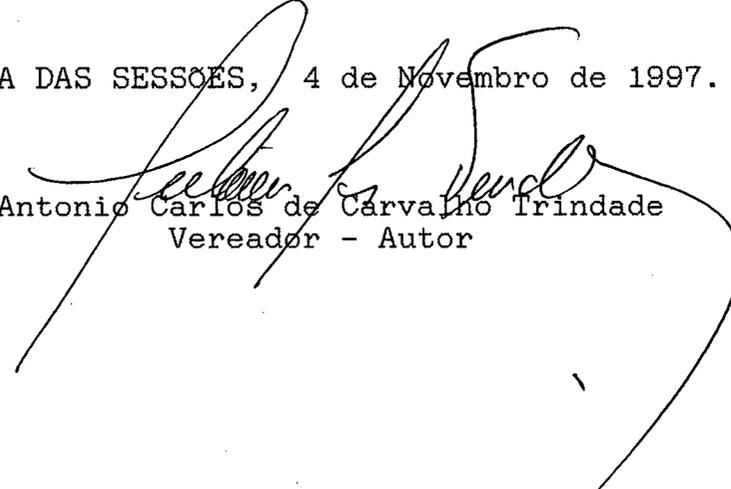
REQUER AO EXMº SR. PREFEITO MUNICIPAL INFORMAÇÕES SOBRE A EMISSÃO DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO DA CERJ.

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio.

O Vereador que este subscreve, atendendo tudo mais o que determina o interesse público, R E Q U E R à Douta Mesa, na forma regimental, o envio de expediente ao Exmº Senhor Prefeito Municipal, solicitando as informações abaixo, sobre a emissão de licença de localização da CERJ.

1. A empresa possui Licença de localização ?
2. Em hipótese negativa, desde quando ?
3. No caso de inexistência de regular Licença por parte da empresa, a mesma foi devidamente multada conforme o estatuído no artigo 161, III e IV do Código Tributário Municipal ?
4. A autoridade Pública Municipal foi legalmente comunicada acerca da transferência ocorrida na empresa, observando o artigo 161, V, b, do Código Tributário Municipal ?
5. Em hipótese negativa, a empresa foi devidamente autuada ?
6. O artigo 153 do Código Tributário Municipal está sendo aplicado por parte do órgão Público Municipal competente ?

SALA DAS SESSOES, 4 de Novembro de 1997.


Antonio Carlos de Carvalho Trindade
Vereador - Autor